



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - FONE (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br



Lei nº 1.072, de 21 de julho de 2004.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

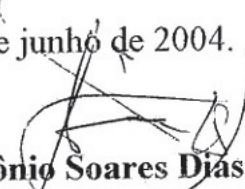
A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, com base no art. 55, II da Lei 979/98, e a Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, no valor de 8% (oito por cento).

Art. 2º: O reajuste geral anual de que trata artigo anterior será efetuado em única etapa, retroativo a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 21 de junho de 2004.


Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.

P R O T O C O L O	
CÂMARA MUNIC. DE FRANCISCO SÁ	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
05/08/2004	
HORA: 11:20	
ASS:	